



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 900015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS – CORE-AM, torna público o presente edital que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, para contratação de empresa fornecedora de Material de Limpeza, Higiene e Conservação, critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicáveis no âmbito do Conselhos Federal, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no site oficial do PNCP e site do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Amazonas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **DLE** consiste em Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza e descartáveis, conforme especificações, quantitativos e condições as quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 Constituem anexos do Presente Edital:

1.1.2 ANEXO I – Termo de Referência

1.1.3 – Apêndices – Despacho Aprovador.

1.1.4 ANEXO II – Modelo de Proposta.

1.1.5 ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das características necessárias ao serviço assim como requisitos e critério para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatórios.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

3.1 As propostas serão recebidas até às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de setembro de 2024, no formato digital, por meio do e-mail cpl@core-am.org.br com cópia para o e-mail assessoriadministrativa@core-am.org.br

3.2 As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (Anexo II) e ao previsto no Termo de Referência (Anexo I);

3.3 Durante o prazo estabelecido no subitem 3.1, os participantes, poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação enviados;

3.4 Encerrado o prazo para envio de propostas e documentos de habilitação, o condutor da DLE verificará se a documentação está em conformidade com os critérios estabelecidos em Edital, bem como se o preço ofertado está dentro do valor estimado pela Administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DLE

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta;
- b) Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na DLE ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Pessoa física ou jurídica, isoladamente ou na forma de consórcio que ostentem sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro
- f) Nacional de Empresas Punidas (CNEP), durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação, observado o disposto no subitem 9.16.3. do Edital.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.3 Proposta de preço: O preço ofertado para execução da obra deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso. Ocorrendo divergência entre valor expresso em algarismos e por extenso serão solicitados os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.4 Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, obrigatoriamente, a saber:

a) Pessoa física:

Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do CPF;

Comprovante de residência;

b) Pessoa jurídica:

Cópia do CNPJ;

Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal.

5.5 Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão Permanente de Licitação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

5.6 Os/As interessados/as devem estar cientes de que todos os documentos referentes a empresa contratada devem estar regularizados.

5.7 Havendo proposta habilitada e decidindo o CORE-AM pelo contrato, serão exigidos documentos da empresa e do/a proprietário/a, de forma prévia a concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

5.8 A apresentação de propostas não gera obrigação de contratar pelo CORE-AM.

5.9 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CORE-AM, correndo por conta e risco do/a ofertante.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

5.10 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

5.11 Ficam os eventuais proponentes devidamente cientificados/as de que as propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

5.12 Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **30 (trinta) dias**, contados da data fixada para a entrega da proposta. Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como o prazo mínimo acima descrito. Caso persista o interesse do CORE-AM, poderá ser solicitada prorrogação da validade, por igual prazo.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

6.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- d) Cadastro no SICAF.
- e) Documentos pessoais dos (as) sócios (as) e proprietários (RG e CPF).

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

6.1.3. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
- b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

6.1.4. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Certidão Negativa do (s) distribuidor(es) de Protesto de Títulos em nome da empresa e de seu/s proprietário/s;
- b) Certidão negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) atualizada, em nome da empresa e de seus sócios proprietários.
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo V;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com
- e) Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo Anexo IV;
- f) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- g) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Aviso).

6.1.5. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS CORE - AM

afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

7. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DA EMPRESA

7.1 ANÁLISE DA PROPOSTA

7.1.1 A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de contratação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CORE-AM, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CORE-AM o direito de optar pela empresa que melhor atenda ao interesse público, em observância ao ditame do art. 74, V, da Lei n. 14.133/2021, bem como podendo optar por não adquirir nenhum dos ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

7.1.2 O critério de julgamento das propostas será o (1) menor preço total por item (2) menor preço total por lote (3) menor preço total por item e menor preço total por lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

7.1.3 A licitação será em único lote, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

7.1.4 Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.

7.1.5 A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo.

7.1.2 Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

7.2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.2.1 Em seguida será exigido da empresa licitante selecionada a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 4 e 5, o qual poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa do (a) proprietário (a).

7.2.2 A Comissão Permanente de Licitação, caso julgue necessário a apresentação de documentação complementar, convocará o (s) proprietário (a) s para apresentar (**em**) a mesma no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis à interesse do CORE-AM.

7.2.3 Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CORE-AM os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento as especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CORE-AM;
- c) A localização geográfica do imóvel;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- d) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- e) As condições de segurança;
- f) A idade de até 10 anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- g) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- h) O limite da dotação orçamentária;
- i) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento conforme combinado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os serviços fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos serviços, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

8.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

9.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não manter a proposta;
- e) Declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

9.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) Não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) Retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- d)** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em questão tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- e)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;
- f)** Paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g)** Prestar serviço em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- h)** Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- i)** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;
- j)** Quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- k)** Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- l)** Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;
- m)** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

9.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apelação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda cobrada judicialmente.

9.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

10.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

10.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.1º do Decreto Estadual nº. 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº. 9.497/05

11.2 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

11.4 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na entrega do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.5. Os serviços serão pagos apenas depois de concluída a entrega e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O CORE-AM reserva-se o direito de revogar a qualquer tempo o presente certame, sem que caiba aos proponentes, direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

12.2 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CORE-AM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 Os/As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DO SOCORRO ALVES LOPES
Data: 16/09/2024 20:46:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Maria do Socorro Alves Lopes
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Licitação**



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00/2024
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS CORE – AM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME		TELEFONE	

OBJETO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:							
VALIDADE DA PROPOSTA							
ASSINATURA							



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024 -

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº xxx/2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS - CORE - AM e a empresa

O CORE-AM, pessoa jurídica de direito....., através da XXXXXXXXX órgão, com sede nesta Capital, (Endereço), neste ato representada pelo (Representante Legal) , conforme Portaria nº , doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, CNPJ nº, situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail:, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de OBRA DE ENGENHARIA, autorizado pelo despacho constante no Processo nº XXXX/XXXX, mediante parecer jurídico Nº 000/2022, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de execução de obra para manutenção da sede CORE-AM, voltada a segurança e salubridade, para reforçar a segurança e eliminar os riscos, conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de XX (extenso) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até XX (extenso) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XX (extenso) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: XXXX;

Gestão 00001;

Unidade Orçamentária XXXX;

Subação XXXX;

Fonte Recurso: XXXXX;

Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.01.002

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se pela sua execução, bem como pela fiel observação das especificações técnicas do projeto e das diretrizes do Termo de Referência.;

b) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

c) refazer por sua conta e ordem os serviços que a critério da CONTRATANTE tenham sido executados em desacordo com os projetos, plantas, memoriais e normas técnicas aplicáveis;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- d) transportar os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos;
- e) substituir os materiais que, por imprudência, negligência ou imperícia inutilizar;
- f) guardar e vigiar todos os seus bens existentes no local da obra;
- g) retirar do local das obras, no prazo de 24(vinte e quatro) horas após o término das mesmas, todos os equipamentos, máquinas e materiais de sua propriedade;
- h) empregar na execução dos serviços contratados tão somente operários especializados, capazes, todos devidamente registrados e segurados, nas categorias e quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços;
- i) cumprir todas as disposições legais relativas à higiene e segurança do trabalho;
- j) fornecer e obrigar que os operários utilizem todos os equipamentos de proteção individual, além de crachá de identificação padrão da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA, única e exclusivamente, por todo e qualquer acidente de trabalho com o seu pessoal.
- k) substituir todo e qualquer empregado, no prazo de 5 (cinco) horas, após solicitação da CONTRATANTE;
- l) arcar com todas as obrigações decorrentes do presente contrato, em especial, as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária;
- m) apresentar, mensalmente, cópia autenticada das guias de recolhimento relativas ao INSS, FGTS, ISS e demais encargos;
- n) apresentar certidões do INSS, FGTS, PIS, ISS e outras que vierem a ser exigidas pela CONTRATANTE, quando do término das obras;
- o) responsabilizar-se pelo pagamento dos autos de infração a que der causa, sejam eles de natureza trabalhista ou decorrentes da inobservância das normas de medicina e segurança do trabalho.
- p) fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, os recibos dos pagamentos efetuados aos seus empregados, inclusive do acerto final (Rescisão) e folha de pagamento;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- q) fazer seguro de responsabilidade civil - danos materiais e pessoais a terceiros - de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos decorrentes de acidentes que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços previstos neste contrato;
- r) obter a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), antes do início da execução dos serviços, bem como todas as licenças necessárias à perfeita consecução dos serviços, pagando as taxas ou despesas decorrentes, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- s) no caso de aditivos ao contrato, a ART ou RRT complementar, vinculada à ART ou RRT inicial, deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do ato;
- t) realizar o acompanhamento da obra, regularmente, por engenheiro civil ou arquiteto, que deverá, obrigatoriamente, estar presente em todas as vistorias;
- u) descartar os materiais que forem substituídos em local apropriado, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/10, resolução CONAMA nº 307/02;
- v) responder pela boa qualidade dos serviços e solidez das obras, nos termos da lei e do contrato;

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) é direito da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) fornecer as plantas, desenhos, memoriais da obra;
- c) fornecer outros elementos e/ou condições que forem necessários a execução dos serviços;
- d) responder a consultas formuladas ou providências solicitadas;
- e) emitir juízos ou restrições a respeito do andamento da obra ou do serviço;
- f) apontar outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- g) pagar pontualmente pelos serviços executados;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/Amazonas, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Manaus/AM XXX de XXX 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

1. OBJETO

1.1 Constitui a Aquisição de bem de consumo do gênero limpeza, por meio de compra de entrega única, objetivando atender a demanda pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Aquisição de produtos de higiene, limpeza e conservação, é indispensável para o funcionamento deste Regional, garantindo à manutenção da limpeza e higienização das instalações e utensílios da sede desta entidade, bem como à higienização dos/as funcionários/as, conselheiros/as, colaboradores/as e do público em geral que necessitam de atendimento no CORE-AM;

2.2 - Atendendo as determinações contidas no Decreto Nº 8.538/2015, posto somente poderão participar deste processo licitatório microempresas, empresas de pequeno porte, visando o bom desenvolvimento das atividades nesta entidade, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo de forma a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas;

2.3 - Os quantitativos estimados de cada item foram obtidos em Planilha de controle de material de limpeza elaborada pelo Setor competente deste Regional, conforme consumo médio anual.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Cat/Mat	Qtde	Valor Unitário estimado	Valor Total estimado
------	-----------	-------------------	---------	------	-------------------------	----------------------



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

1	Papel higiênico cor branco de Folha Dupla, neutro, tamanho: 10cm x 30m. Ficha Técnica do produto, relatório de ensaio microbiológico emitido por laboratório, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, folha dupla, macio, alta qualidade, 100% celulose virgem, alta absorção. Ref: La Vie Blanc.	Fardo com 16 unid.	301139	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
2	Copo descartável de 180ml para água, plástico transparente de acordo com a ABNT, não tóxico. Pacote com 100 unidades.	Caixa com 25 pacotes.	312076	2	R\$ 186,80	R\$ 373,60
3	Papel Toalha, interfolhas, cor branca 100% Celulose virgem, alta qualidade, inodoro, medidas mínimas de 20x23 cm, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Ref: Vitória Régia.	Pacote com 1250 fls.	346297	20	R\$ 24,93	R\$ 498,60
4	Sabão em pó de 400g de boa qualidade.	Unidade	324827	15	R\$ 4,98	R\$ 74,70
5	Sabão em barra de 900g de boa qualidade.	Unidade	311420	5	R\$ 23,01	R\$ 115,05
6	Sabonete líquido, de odor agradável, com PH neutro concentrado. Aromatizado.	Galão de 5 litros	472873	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
7	Hipoclorito de sódio, conhecido popularmente como água sanitária, lixívia ou cândida, solução de até 2,5% de hipoclorito de sódio. Marca conhecida nacionalmente.	Caixa com 12 unid. de 1 litro	310507	6	R\$ 37,54	R\$ 225,24
8	Desinfetante/Desodorizante - (Concentrado). Desinfetante uso geral, concentrado, bactericida e biodegradável - com diluição de 1:50 - com registro no Ministério da Saúde. Perfumado. Marca conhecida nacionalmente. Ref: Ypê /Limpo.	Galão de 5 litros	437225	4	R\$28,12	R\$ 112,48



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

9	Detergente líquido neutro concentrado, biodegradável com glicerinas – embalagem plástica. Marca conhecida nacionalmente. Ref: Ypê /Limpo.	Galão de 5 litros	226698	4	R\$ 32,52	R\$ 130,08
10	Saco para lixo de 15 litros reforçado, pacote com 40 unid. Ref: Embala.	Unidade	226091	40	R\$ 9,13	R\$ 365,20
11	Saco para lixo de 30 litros reforçado, pacote com 10 unid. Ref: Embala.	Unidade	226092	40	R\$ 6,36	R\$ 254,40
12	Aromatizador de ar em embalagens de 360 ml, em spray, embalagem de metal, livre de CFC, nas versões Flores do Campo, Brisa Fresca, Lavanda.	Unidade	457804	6	R\$ 22,49	R\$ 134,94
13	Álcool etílico hidratado teor 70% de 1 litro embalagem plástica.	Unidade	277541	12	R\$ 20,63	R\$ 247,56
14	Esponja dupla face. Espuma, fibra sintética, retangular, anatômica, média, limpeza geral, uma face macia e outra áspera.	Unidade	232372	30	R\$ 2,58	R\$ 77,40
15	Palha de aço, para limpeza em geral composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote com 8 unidades.	Unidade	241726	3	R\$ 4,82	R\$ 14,46
16	Pano de copa para cozinha, resistente com no mínimo 95% algodão, branco. Dimensão: 40x66cm.	Unidade	321633	12	R\$ 6,71	R\$ 80,52
17	Pano de chão grande para limpeza cor branca - 100% Algodão de 1ª qualidade. Dimensão: 55cm x 80cm	Unidade	352424	12	R\$ 8,17	R\$ 98,04
18	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa. Dimensão: 56x38cm.	Unidade	420506	10	R\$ 8,71	R\$ 87,10
19	Coador descartável de café, tamanho 103.	Caixa com 30 unid.	237590	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

20	Vassoura cerdas de nylon flexível, base em madeira ou plástico resistente, dimensões mínimas aproximadas de 20x4x3,5cm (CxLxA), cerdas com comprimento mínimo de 11cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação na base, mínimo de 120 cm de comprimento. (Tolerância de 2 cm para mais ou para menos no comprimento/largura/altura da base).	Unidade	234406	5	R\$ 14,96	R\$ 74,80
21	Rodo de borracha dupla, material do suporte madeira ou plástico, comprimento do suporte 40cm, com cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com rosca para fixação no suporte, mínimo de 120 cm de comprimento.	Unidade	601242	5	R\$ 18,21	R\$ 91,05
22	Pá coletora lixo, material coletor metal galvanizado, dimensões mínimas 20x18cm (cxl), com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. cabo com comprimento de 80 cm	Unidade	419358	2	R\$ 27,06	R\$ 54,12
23	Escovão de cerdas de nylon resistentes, base de madeira ou plástico, medidas aproximadas 25x8x4cm, aplicação de limpeza pesada, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, com cabo de 60cm.	Unidade	382155	2	R\$ 18,93	R\$ 37,86
TOTAL					R\$ 584,57	R\$ 4.048,00

3.1 – O Material deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

3.2 – Havendo divergência na descrição do (s) item (ns), entre o Porta de Compras governamentais, prevalece as descrições do Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS CORE - AM

4.1 - As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na rubrica de 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016, (Material de consumo, produto de higiene e limpeza).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1 A aquisição será entregue, no máximo, em **10 (dez) dias**, após o envio da Nota de Empenho.

5.2 As prorrogações para a entrega de material só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

5.3 O prazo para a entrega do material não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.

5.4 No momento da entrega, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o material/serviço entregue atende às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitar o material, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com o especificado.

5.5 No caso do material que será instalado nesta unidade, não serão recebidos os que apresentarem na embalagem sinais de violação, aderência ao produto, unidade ou inadequação em relação ao seu conteúdo e não estiverem devidamente identificados e em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

5.6 Em caso de rejeição do material, o servidor responsável pela verificação lavrará um **Termo de Recusa e Devolução**, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou motivos da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.7 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

5.8 O servidor responsável para acompanhar a entrega do objeto formalizará os eu recebimento na própria nota fiscal ou documento equivalente.

6. RECEBIMENTO



CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO AMAZONAS CORE - AM

6.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues de forma única, sem nenhum custo adicional.

6.2 A entrega deverá ocorrer na sede no CORE-AM, localizado na Rua Comendador Clementino, nº498 – Centro – Manaus – AM – CEP: 69.025-000.

6.3 Todas as entregas devem, obrigatoriamente, ser agendadas via telefone (92) 3232-0617; 3234-8693; 99997-0842, ou por e-mail: cpl@core-am.org.br, sob pena da impossibilidade do recebimento.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O objeto será provisoriamente aceito, por servidor designado, acompanhado da sua respectiva nota fiscal ou documento equivalente, a partir da entrega, para a verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

7.2 O objeto será devidamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

7.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4 Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o CONTRATADO e o servidor responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto na lei 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Será vencedora a proposta com **menor preço por item e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do FONECEDOR de realizar o objeto da licitação.

9. PROPOSTAS

9.1 Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, com frete, impostos, cargas e descargas, além de conter CNPJ, data, Validade, razão social, endereço, telefone de contato, e0mail, nome e assinatura do responsável.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

9.2 O fornecedor deverá observar o art. 40, § 2º, do CDC (Código de Defesa do Consumidor).

10. GARANTIA

10.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedade de fabricação dos produtos de, no mínimo 1 (ano) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2 Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, está prevalecerá.

10.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no Ato de conclusão da entrega do objeto, o qual pode constar também na nota fiscal ou documento equivalente.

11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho.

11.2 A Nota de Empenho será encaminhada para e o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor (es) designado.

12.2 Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referências.

12.3 Recusar o material que não estiver em acordo com as especificações constantes neste termo de referência.

12.4 Solicitar interrupção da entrega de material que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

especial a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7 Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

13.2 Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3 Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado, neste Termo de Referência.

13.4 Assumir todos as responsabilidades resultantes da observância da legislação e do fornecimento dos itens objetos deste Termo de Referência.

13.5 Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos despesas e encargos resultante, do fornecimento do objeto desde Termo de Referência, no que couber.

13.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a entrega do material.

14. PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da primeira parcela após o ateste da Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

outro instrumento hábil, conforme o caso por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o material/serviço tenha sido entregue/prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

14.2 O CORE-AM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o material/serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

14.4 Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com dígito).

14.5 Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverá constar no campo “OBSERVAÇÕES” ou outrem com a mesma finalidade (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

14.6 Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações.

14.7 No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

14.8 Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

14.9 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

14.10 É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.

14.11 Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

14.12 Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará os pagamentos



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

devidos, uma vez iniciado o procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor total da Ordem de Compra ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento);
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16. RESCISÃO

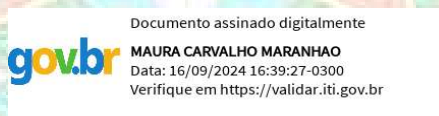
16.1 A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

16.2 A rescisão será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amazonas, para dirimir questões oriundas desta contratação.

Manaus/AM 13 de setembro de 2024



Maura Carvalho Maranhão
Assessora Administrativa da Presidência



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO AMAZONAS
CORE - AM**

Manaus-AM, 13 de setembro de 2024.

Ao Setor de Licitações,

Ref.: Processo de Dispensa Eletrônica nº 15/2024
– Aquisição de bens de consumo de higiene,
limpeza e conservação, por meio de compra de
entrega única, objetivando atender a demanda para
o segundo semestre de 2024.

APROVO o Termo de Referência (Instrumento de Dispensa Eletrônica) e, em ato contínuo,
AUTORIZO o processo de contratação direta, devendo ser divulgado e mantido à disposição do
público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do CORE-AM, de acordo
com o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.



GILVAN FARIAS LIMA
Diretor-Presidente